

Respeitável

**Fundação E-35 Para os Projectos Internacionais**

Pemba, Moçambique

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO A VAGA REF. E35 \_\_\_\_/2021 COMO PARTE DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968 financiado pela União Europeia**

Nome \_\_\_\_\_

nascido em \_\_\_\_\_

residente em \_\_\_\_\_

Rua e número da casa \_\_\_\_\_

Província \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

A quem devem ser endereçadas todas as comunicações relacionadas com este aviso.

**SOLICITO**

**PARTICIPAR NA VAGA REF. E35 \_\_\_\_/2021 COMO PARTE DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968 financiado pela União Europeia**

**E DECLARO**

*Ciente da responsabilidade criminal em que poderá incorrer em caso de declarações falsas, nos termos do artigo 76º do Decreto Presidencial nº 445/2000, conjugado com artigo 442º do CPP, decreto número 16489 de 15 de fevereiro de 1929 de Moçambique.*

- ter residencia fixa em: \_\_\_\_\_
- possuir, de acordo com o curriculum vitae anexo, os requisitos / experiências / competências requisitados no anúncio da vaga;
- não ter condenações penais pendentes, ou seja, não estar respondendo criminalmente em tribunal, não ser o destinatário à aplicação de medidas preventivas, decisões civis e medidas administrativas inscritas no registo criminal; nos termos do artigo 1º 27º, 28º, 76º e ss do C.P, Lei n.º35/2014 de 31 de Dezembro; <sup>1</sup>

<sup>1</sup> No que concerne a não responsabilidade criminal nos termos do artigo 27º e 28 ambos do código penal, é necessariamente que a pessoa não esteja imputável a um crime tipificado como diz os artigos citados: A responsabilidade criminal consiste na obrigação de reparar o dano causado na ordem jurídica, cumprindo a

- estar consciente de que não está sujeito a procedimentos criminais; conforme artigo 29º conjugado com artigo 1º do CPP de Moçambique.
- não estar numa situação de incompatibilidade de nomeações para a Administração Pública, segundo artigo 7º da lei 10/2017 de 1 de Agosto (LGFAE).<sup>2</sup>
- ter conhecimentos da língua portuguesa nos termos do Artigo 10 da CRM.
- ter lido e aceitado sem reservas o conteúdo integral e as disposições do aviso de manifestação de interesse em questão.

DATA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

\_\_\_\_\_

Eu, abaixo assinado, expresso o meu consentimento para que os dados pessoais fornecidos possam também ser tratados por computador, de acordo com o Decreto Legislativo n.º 196 de 30.06.2003, para os cumprimentos relacionados com o processo de selecção.

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

medida ou a pena, cfr artigo 27º, 28º do C.P. aprovado pela Lei n.º35/2014 de 31 de Dezembro, publicado no BR n.º. 105, I Série, de 31 de Dezembro de 2014;

<sup>2</sup> Nos termos da incompatibilidade da nomeação para administração pública encontra-se previsto no artigo 7 da LGFAE. A qualidade de funcionário e a de agente do Estado é incompatível com o exercício de outras actividades profissionais, designadamente: a) as declaradas incompatíveis por lei; as que possam comprometer o interesse público ou a imparcialidade exigida no exercício de funções públicas; c) as actividades profissionais que tenham horário coincidente com o do serviço público em que o funcionário ou agente do Estado esteja a realizar actividade; confere o artigo acima citado na Lei 10/2017 de 1 de Agosto, LGFAE.